

ORIENTAÇÃO Nº 003/2021 - DEDUC/SEED

Orienta pedagogicamente os Núcleos Regionais de Educação (NRE) e as escolas públicas estaduais quanto aos encaminhamentos contidos na Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, por meio da Diretoria de Educação – DEDUC, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
- a Resolução SESA n.º 632/2020, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
- a Resolução n.º 5.022 - GS/SEED, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2021 para a rede pública estadual de Educação Básica;
- a Resolução SESA n.º 98, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
- a Resolução SESA n.º 134, de 08 de fevereiro de 2021, que altera o parágrafo 3.º e acrescenta os parágrafos 4.º, 5.º e 6.º ao Art. 2.º da Resolução SESA n.º 98/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
- a Resolução n.º 460/2021 – GS/SEED, de 03 de janeiro de 2021, que estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2021 nas 34 (trinta e quatro)

instituições de ensino que ofertam o Programa Paraná Integral, de Educação Integral em Tempo Integral;

- a Resolução n.º 673/2021 - GS/SEED, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades escolares no modo presencial e/ou remota para o ano letivo de 2021;
- a Deliberação CEE/CEP n.º 01, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece as normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná; e
- o [Protocolo para retorno das aulas presenciais](#) - Comitê “Volta às Aulas”;

ORIENTA:

1. Organização para o início do ano letivo

1.1 As instituições de ensino deverão dar início ao ano letivo em 18 de fevereiro de 2021, conforme estabelecido em calendário e considerando as orientações contidas no Ofício Circular n.º. 010/2021 - DEDUC/SEED.

1.2 O retorno presencial dos estudantes que possuem autorização dos responsáveis deverá ocorrer no dia 01 de março de 2021 em todas as escolas regulares da rede pública estadual de ensino.

1.2.1 Conforme a Resolução n.º 673/2021 – GS/SEED, a opção dos responsáveis pelo ensino presencial ou não presencial poderá acontecer a qualquer tempo. Fica à cargo da equipe gestora organizar e informar o escalonamento para o retorno do estudante de forma híbrida.

1.3 A oferta das aulas para o ano letivo de 2021 acontecerá de forma presencial, por revezamento e remota.

1.3.1 O ensino presencial será desenvolvido em sala de aula, com a mediação direta do professor.

1.3.2 O ensino por revezamento ocorrerá nos casos em que houver excesso de estudantes na sala de aula.

1.3.3 O ensino remoto continuará para aqueles estudantes cujos os pais ou responsáveis não autorizaram o retorno presencial e para aqueles que não possuem acesso à internet e demais tecnologias digitais.

1.4 O ensino não presencial envolve as aulas síncronas, ao vivo, via Google Meet, realizadas pelo professor da turma diretamente da sala de aula presencial; e assíncronas, com videoaulas e Trilhas de Aprendizagem disponibilizados pela Seed para o professor da turma. Nessas atividades constam sucintamente e de forma autoexplicativa, os conteúdos tratados e dispostos durante as videoaulas do Aula Paraná para todas as instituições de ensino da rede pública estadual. Destacamos que essa ação tem o intuito de possibilitar o acompanhamento das aulas no aplicativo Aula Paraná e/ou pelo Google Classroom pelas equipes pedagógicas e docentes das escolas, bem como possibilitar os estudos aos estudantes que não possuem acesso ao aplicativo e aos canais disponibilizados.

1.5 As instituições de ensino deverão organizar o trabalho pedagógico de acordo com o levantamento do quadro de profissionais de educação e estudantes que se apresentam na sua instituição de ensino, atendendo ao disposto no item I do art. 14 da Resolução n.º 673/2021 - GS/SEED.

1.6 A escola deverá organizar sua escala de atendimento aos estudantes, conforme as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

1.7 Para as instituições de ensino que ofertam o Programa Paraná Integral, de acordo com a Resolução n.º 460/2021 – GS/SEED, o início do ano letivo será em 22 de fevereiro de 2021.

1.8 As instituições que ofertam o Programa Mais Aprendizagem deverão iniciar as atividades do programa concomitantemente ao início das aulas presenciais, no dia 01 de março, e deverão seguir os encaminhamentos e as orientações específicas contidas na Instrução Normativa n.º 002/2021 – DEDUC/SEED e na Orientação n.º 002/2021 - DEDUC/SEED.

1.9 Para as Instituições de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Escolas Especializadas e SAREH, os encaminhamentos estão disponibilizados no Anexo I desta orientação.

1.9.1 O calendário de início do ano letivo nessas instituições deverá seguir o mesmo disposto para as escolas da rede regular de ensino.

1.10 Para as instituições que ofertam Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo, os encaminhamentos estão disponibilizados no Anexo II desta orientação.

1.11 Para as instituições que ofertam os Programas de Atividade de Ampliação de Jornada Escolar, Educação Integral em Tempo Integral, Escolas Cívico-Militares e Escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, os encaminhamentos estão disponibilizados no Anexo III.

1.12 Para as instituições que ofertam a Educação Profissional, os encaminhamentos estão disponibilizados no Anexo IV.

1.12.1 O calendário de início do ano letivo nessas instituições deverá seguir o mesmo disposto para as escolas da rede regular de ensino.

1.13 Para as instituições que ofertam o atendimento escolar nas Unidades Socioeducativas, os encaminhamentos estão disponibilizados no Anexo V.

1.14 Os CEEBJAs e as escolas que ofertam a modalidade da EJA deverão seguir a organização que norteia as escolas regulares.

1.15 As instituições que realizam o atendimento no Sistema Prisional deverão seguir a Instrução Normativa Conjunta SEED/SESP n.º 001/2021, que estabelece os procedimentos para a organização da oferta educacional nos CEEBJA vinculados aos Estabelecimentos Penais.

1.16 Conforme Art. 4º § 2º da Resolução SESA n.º 98/2021, “Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.”

2 Dos Recursos:

2.1 Os professores terão à sua disposição Webinars no Canal do Professor, com possibilidades de encaminhamentos metodológicos que podem ser utilizados e adequados conforme sua realidade e as necessidades dos estudantes.

2.2 Os professores terão à sua disposição, por meio do LRCO 2.0, sugestões de planos de aula. (Ver Anexo VI).

2.2.1 Em virtude das especificidades da EJA, nesse momento o LRCO 2.0 não se aplicará, desta forma orientamos que os CEEBJAs e escolas que ofertam a EJA utilizem o LRCO da maneira que vinha sendo utilizado no ano de 2020.

2.3 Cada sala de aula deverá contar com um *notebook* com câmera *webcam* e acesso à internet, para que os estudantes que estejam em casa possam acompanhar as aulas junto daqueles que se encontram na escola.

2.4 Além das aulas presenciais na sala de aula, estarão disponíveis aos estudantes as videoaulas do Aula Paraná, veiculadas na TV, YouTube e aplicativo Aula Paraná. Também serão disponibilizadas diariamente, pela Seed, atividades nas salas virtuais Google Classroom, contendo formulário com duas questões, *link* da videoaula e material utilizado pelo professor durante a aula (*slides*).

2.4.1 O acesso ao aplicativo Aula Paraná, por meio de Smartphone com chip ativo é isento do consumo de dados móveis.

2.4.2 Importante ressaltar que, a partir de 01/03/2020, esses formulários serão postados em nome do professor, ou seja, ele terá autonomia para editar, personalizar e receber diretamente as respostas dos alunos.

2.5 Estudantes sem acesso às tecnologias educacionais deverão ter acesso às Trilhas de Aprendizagem, que serão disponibilizadas, semanalmente, pela Seed para os professores, as quais e deverão ser impressas e entregues pela escola. Destacamos que tanto o NRE quanto as escolas têm autonomia para adequá-las e adaptá-las, conforme Ofício Circular n.º 013/2021 – DEDUC/SEED, e o professor tem a possibilidade de desenvolver/elaborar material impresso complementar.

2.5.1 O cronograma de entrega e o recebimento das atividades será estabelecido pela instituição de ensino, e deve ser semanal.

2.5.2 A devolução das atividades corrigidas aos estudantes, com o *feedback* dos professores, deverá seguir cronograma organizado pela escola.

2.6 As escolas que não possuem capacidade de internet para transmissão das aulas síncronas, deverão manter as aulas presenciais e por revezamento e utilizar os recursos disponíveis no aplicativo Aula Paraná, TV, Classroom e Trilhas de Aprendizagem.

3 Do Espaço:

3.1 A organização do espaço físico deverá seguir as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

3.2 As salas de aula deverão cumprir o distanciamento de 1,5 metros e serem ventiladas com portas e janelas sempre abertas, conforme as Resoluções da SESA n.º 632/2020, n.º 098/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

3.3 A distribuição da merenda e o intervalo devem ocorrer em horários alternados das turmas.

3.4 Os horários de entrada e saída devem obedecer a escala de horário organizada pela instituição de ensino.

3.5 Estão proibidas atividades como palestras, feiras, seminários, campeonatos, comemorações, entre outras que promovam aglomerações.

3.6 Atividades de Arte, como jogos dramáticos ou coreografias, ou aquelas que fazem uso de materiais coletivos, assim como as atividades de Educação Física poderão ser realizadas desde que respeitando o distanciamento de 1,5 m; e devem ocorrer, prioritariamente, ao ar livre.

5. Cabe aos pais ou responsáveis

5.1 Assinar, impreterivelmente, o Termo de Compromisso com o Protocolo de Segurança - COVID - 19, contido no Anexo I do [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

5.2 Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, a organização das aulas que o estudante participa - como dias de revezamento, se for o caso -, e a entrega de atividades realizadas por meio do Trilhas de Aprendizagem.

5.3 Informar-se sobre todos os protocolos de segurança, conforme as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 098/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

6. Cabe aos Estudantes

6.1 Retornar às aulas presenciais no dia 01/03/2021, quando autorizados pelos responsáveis, conforme a organização de atendimento, exceto aqueles de instituições vinculadas ao Programa Paraná Integral ou Unidades Socioeducativas, cujo retorno será em 22/02/2021.

6.2 Retirar e entregar na escola os materiais com as atividades impressas, conforme cronograma estabelecido. Essa ação é exclusivamente para os estudantes que estiverem participando do ensino remoto.

6.3 Informarem-se sobre todos os protocolos de segurança, conforme as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 098/2021 e n.º 134/2021 e o Protocolo de retorno das aulas presenciais, destacando-se a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas, além de seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, triagem de temperatura e higienização das mãos.

7. Atribuições:

7.1 Da Equipe Gestora

7.1.1 Comunicar e realizar reuniões com pais ou responsáveis sobre a organização da escola para o retorno das atividades escolares.

7.1.2 Realizar o levantamento de quais e quantos estudantes frequentarão as aulas presenciais e não presenciais.

7.1.3 Garantir o cumprimento do calendário escolar.

7.1.4 Acompanhar os instrumentos avaliativos e de recuperação utilizados, dando suporte aos profissionais de educação, a fim de garantir a oferta de ensino a todos os estudantes.

7.1.5 Acompanhar a frequência e a aprendizagem dos estudantes nas aulas, conforme suas possibilidades de acesso (presencial, revezamento e não presencial), contactar os responsáveis, além de utilizar, quando necessário, o SERP.

7.1.6 Replanejar e reorganizar as ações e estratégias conforme as necessidades e alterações que forem surgindo no cotidiano da escola, garantindo o acesso presencial aos estudantes.

7.1.7 Fazer acompanhamento pedagógico com os professores para a elaboração dos planos de aula e o preenchimento correto do LRCO 2.0.

7.1.8 Acompanhar, com os professores, os estudantes que apresentam dificuldade de aprendizagem e, a partir de trabalho colaborativo, desenvolver planos de atendimento para suprir as dificuldades encontradas.

7.1.9 Identificar as diferentes situações de violação de direitos que se apresentam contra crianças e adolescentes, encaminhar à Rede de Proteção, quando da sua necessidade, e acompanhar e monitorar o(s) caso(s).

7.1.10 Observar, atender e divulgar os protocolos de biossegurança, bem como outras atribuições contidas na Resolução n.º 673/2021 - GS/SEED.

7.2 Da Equipe Docente

7.2.1 Cumprir o horário, de acordo com a sua carga horária de suprimento, nas dependências da escola.

7.2.2 Atender os estudantes que estarão em sala de aula de forma presencial.

7.2.3 Atender e dar suporte aos estudantes que estarão em casa, via Google Meet, acompanhando as aulas em tempo real, tendo em vista o funcionamento das aulas síncronas.

7.2.4 Dar *feedback* das atividades realizadas pelos estudantes que receberão as atividades das Trilhas de Aprendizagem.

7.2.5 Propor atividades participativas a partir da problematização dos conteúdos.

7.2.6 Utilizar as atividades propostas pela mantenedora no LRCO 2.0 e adaptá-las considerando o nível de aprendizagem dos estudantes.

7.2.7 Acompanhar as atividades no Classroom, para os estudantes que estão sendo atendidos pelo ensino remoto, no momento da hora-atividade, podendo adaptá-las e/ou aperfeiçoá-las conforme a sua metodologia de ensino. O Classroom é o espaço de recursos e apoio para atender aos estudantes com acesso à internet que participam das aulas remotamente e/ou por revezamento.

7.2.8 Organizar materiais impressos para os estudantes sem acesso à internet e/ou equipamentos, quando estes estiverem acompanhando as aulas de forma não presencial.

7.2.9 Acompanhar e registrar a frequência dos estudantes no LRCO 2.0, diariamente, de acordo com a realização das aulas, independente da forma em que estejam participando. Nos casos dos estudantes que entregam semanalmente as atividades impressas, a frequência deverá ser computada após o recebimento dessas atividades na escola.

7.2.10 Avaliar os estudantes considerando as formas de acesso aos meios disponibilizados pela instituição de ensino, sua trajetória escolar no ano letivo de 2020 e suas condições de aprendizagem.

7.2.11 Identificar e encaminhar à equipe pedagógica as dificuldades de aprendizagem dos estudantes, a fim de buscar caminhos pedagógicos para supri-las.

7.2.12 identificar e encaminhar à equipe diretiva e pedagógica as manifestações dos estudantes em relação às situações de: sofrimento, depressão, angústia, trabalho infantil, privação de alimento, violência física, psicológica, entre outras, observadas/detectadas na sala de aula ou nos ambientes virtuais.

7.2.13 Considerar as atribuições dos professores contidas na Resolução n.º 673/2021 - GS/SEED.

8 Disposições Finais

8.1 As orientações que compõem este documento visam a nortear as ações para a organização pedagógica das instituições de ensino no retorno às aulas no ano letivo de 2021, bem como garantir a continuidade da oferta de ensino aos estudantes paranaenses de maneira segura.

8.2 Demais esclarecimentos serão atendidos pela Diretoria e seus departamentos.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

ANEXO I

EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Departamento de Educação Especial - DEE orienta quanto aos aspectos importantes referentes ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, Escolas Especializadas e SAREH.

1. Sala de Recursos Multifuncional

1.1 O atendimento no contraturno à escolarização deverá ocorrer presencialmente para os estudantes cuja a família autorizar o retorno às aulas presenciais, sendo priorizado para aqueles estudantes que têm dificuldade de acesso ao ensino remoto.

1.2 A oferta de ensino remoto deverá estar assegurada aos estudantes para os quais as famílias não autorizarem o retorno às aulas presenciais ou para aqueles que fazem parte do grupo de risco, conforme o art. 13 da Resolução SESA n.º 98/2021.

1.3 A organização do cronograma para o Atendimento Educacional Especializado deve assegurar o atendimento para aqueles estudantes que estarão presencialmente e para os que necessitarão da continuidade do atendimento remoto.

1.4 Ao elaborar o cronograma do atendimento presencial, a instituição de ensino deve considerar o espaço físico, assegurando e seguindo as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19.

2. Atendimento no turno

2.1 Quanto aos estudantes que a família autorizar o retorno presencial na instituição de ensino, o profissional do AEE (PAC, PAEE, TILS) deve acompanhá-los em sala de aula, em todas as disciplinas do ano de matrícula.

2.2 Para os estudantes do grupo de risco ou que a família não autorize o retorno presencial às aulas, a oferta do AEE acontecerá de forma remota:

- a) Tradutor e Intérprete de Libras – TILS: em tempo real com tradução simultânea do profissional que estará na escola para o estudante surdo que acompanha as

aulas remotamente. Sendo assim, o equipamento utilizado na transmissão das aulas deverá contemplar a visualização do intérprete para o estudante.

- b) Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE e Professor de Apoio a Comunicação Alternativa – PAC: a equipe pedagógica da instituição de ensino, juntamente com a família do estudante, deverá organizar a melhor forma de atendimento, com a elaboração de um cronograma para mediação das atividades e orientações pedagógicas, conforme estabelecido no planejamento dos professores das disciplinas.

2.3 É fundamental a mediação da equipe pedagógica com o PAEE e PAC e os professores das disciplinas no acesso ao currículo e no processo de aprendizagem, objetivando o trabalho colaborativo.

2.4 O Professor de Apoio a Comunicação Alternativa deverá, a cada aula ou conteúdo novo proposto, elaborar materiais adaptados para os estudantes que atende, considerando as necessidades motoras e cognitivas que cada um apresenta, bem como a complexidade dos conteúdos verificada por meio do trabalho colaborativo com os professores das disciplinas.

2.5 O Auxiliar Operacional deverá estar à disposição na instituição de ensino para o atendimento dos estudantes cuja a família autorizar o retorno presencial.

3. Escolas Especializadas, Escolas Bilíngues para Surdos e Escola para estudantes Cegos e de Baixa Visão - Parceiras

3.1 As mantenedoras dessas escolas deverão organizar o retorno das atividades escolares considerando os documentos legais que tratam do tema, bem como a partir da consulta à comunidade escolar.

3.2 É importante ressaltar que todos os professores que atuam nessas instituições de ensino deverão cumprir sua jornada de trabalho presencialmente.

4. Escolas Estaduais Lucy Requião e José Richa

4.1 O atendimento nestas escolas deverá acontecer conforme a organização que será definida a partir da autorização das famílias, podendo ser de forma alternada, isto é, será

possível organizar pequenos grupos de estudantes para atendimento presencial na escola e demais grupos por meio do ensino remoto.

4.2 Essas escolas terão autonomia quanto à organização do atendimento escolar, levando em consideração os protocolos de prevenção contra a COVID-19 elaborados pela Secretaria de Estado de Saúde, devido às especificidades dos estudantes atendidos.

5. Centros de Atendimento Educacional Especializado

5.1 O atendimento no contraturno à escolarização deverá ocorrer presencialmente para os estudantes que a família autorizar o retorno presencial, sendo priorizado para aqueles estudantes que têm dificuldade de acesso ao ensino remoto.

5.2 A oferta de ensino remoto deverá estar assegurada aos estudantes cujas famílias não autorizarem o retorno presencial, ou para aqueles que pertençam ao grupo de risco.

5.3 A organização do cronograma para o AEE deve assegurar o atendimento para aqueles estudantes que estarão presencialmente e para os que necessitarão da continuidade do atendimento remoto.

5.4 Ao elaborar o cronograma do atendimento presencial, a instituição de ensino deve considerar o espaço físico, assegurar e seguir as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19.

6. Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH

6.1 O atendimento hospitalar poderá ocorrer de forma remota, via tecnologias e recursos tecnológicos disponíveis, ou presencial, seguindo as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19, conforme manifestação das Instituições Hospitalares.

6.2 O atendimento domiciliar deverá ser ofertado por meio do plano de atendimento domiciliar, elaborado pela equipe pedagógica das instituições de ensino, até a contratação/suprimento do professor que atuará com o estudante que se encontra afastado da escola para tratamento de saúde.

6.2.1 A atuação desse professor se dará via tecnologias/material impresso, como vinha acontecendo no ano letivo de 2020.

6.3 Assim como nos demais atendimentos, os professores que atuarem no SAREH domiciliar deverão cumprir sua carga horária e horas-atividade correspondentes no estabelecimento de ensino de matrícula do estudante, no turno do seu suprimento, para o atendimento remoto.

6.4 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação poderão retornar de forma presencial a partir da autorização dos responsáveis, conforme estabelece as seguintes legislações:

- a) Resolução SESA n.º 98/2021, Art. 15. “Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os com necessidades especiais, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado”.
- b) Parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.
- c) Parecer do Conselho Nacional de Educação n.º 16/2021 - Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

Observação: Outro ponto de atenção é com relação ao disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, que no seu § 7, do Art. 3–A, diz: “é **dispensada do uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade**”.

ANEXO II

EDUCAÇÃO INDÍGENA, EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E EDUCAÇÃO DO CAMPO

O Departamento da Diversidade e Direitos Humanos - DEDIDH orienta as instituições de Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola e Educação do Campo.

1. Educação Escolar Indígena

1.1 A SEED recomenda que o início do ano letivo de 2021 aconteça de forma presencial, seguindo as orientações das Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

1.2 A proposta de retorno às aulas será construída em diálogo com as lideranças das comunidades indígenas, Conselhos Escolares, SESA e Funai, considerando aspectos da Convenção 169 da OIT, ratificado pelo Decreto n.º 5.051/2004, e contemplando o ensino presencial e/ou ensino remoto. Por exemplo:

- Comunidades que não apresentam casos de COVID-19, de pequeno porte e com quadro de profissionais significativamente indígenas, que cumpram o protocolo sanitário nos termos dos atos normativos da SESA e SEED, poderão ofertar o ensino presencial;
- Comunidades indígenas com maior vulnerabilidade epidemiológica poderão ofertar ensino remoto com envio de atividades produzidas pelos professores da respectiva escola, com escala de atendimento presencial para estudantes e orientação aos familiares.

2. Educação Escolar Quilombola

2.1 A SEED recomenda que o início do ano letivo de 2021 aconteça de forma presencial, seguindo as orientações das Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

2.2 Proposta de retorno às aulas será em construção conjunta com as lideranças das comunidades, os técnicos dos NRE, diretores das escolas quilombolas, equipe da Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola, a partir de diagnóstico do perfil de cada escola, preconizando o contido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Por exemplo:

- Comunidades que não apresentam casos de COVID-19, de pequeno porte e com quadro de profissionais significativamente indígenas, que cumpram o protocolo sanitário nos termos dos atos normativos da SESA e SEED, poderão ofertar o ensino presencial.
- Comunidades com maior vulnerabilidade epidemiológica poderão ofertar ensino remoto com envio de atividades produzidas pelos professores da respectiva escola, com escala de atendimento presencial para estudantes e orientação aos familiares.

3. Educação do Campo

3.1 Em conformidade com o Decreto n.º 6.637/2021, fica autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas públicas, que também atendem a Educação do Campo, em consonância com as Resoluções n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021.

3.2 O calendário de início do ano letivo nessas instituições deverá seguir o mesmo disposto para as escolas da rede regular de ensino.

3.3 A escola deverá fazer um levantamento dos estudantes e de suas condições de acesso às tecnologias e ao transporte particular, para conhecer a realidade vivenciada e adaptar os prazos e os materiais impressos.

3.4 As escolas do campo devem seguir a mesma organização das demais escolas regulares.

3.5 As escolas que não possuem internet adequada e computadores suficiente, não podendo ofertar aos estudantes as aulas síncronas, deverão promover o revezamento dos estudantes na escola e trabalhar com metodologia do ensino híbrido, via Aula Paraná e Trilhas de Aprendizagem.

3.6 O DEDIDH/Educação do Campo apresenta algumas questões a serem levadas em consideração para o atendimento das Escolas do Campo, tendo em vista o retorno às aulas presenciais:

- Atendimento aos protocolos de saúde da SESA.
- Porte da escola, etapa de ensino.
- Especificidades da Educação do Campo (ilhas, itinerantes, assentamentos e multianos).
- Número de estudantes que optaram por assistir as aulas presenciais.
- Número de professores e agentes educacionais que estarão aptos ao trabalho presencial a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.
- Tamanho das salas de aula.
- Realidade escolar (escolas que não possuem computador, para cada sala de aula; escolas que não possuem internet que supram as necessidades do ensino híbrido; número de estudantes que não possuem acesso à internet, aparelhos eletrônicos em suas famílias).
- Possibilidades de Atendimento:
 - ✓ Aula presencial, com professores e estudantes em sala de aula;
 - ✓ Aulas presenciais por escalonamento de turmas ou disciplinas;
 - ✓ Aula com ensino híbrido: Os estudantes que, na escala de revezamento dos grupos, estiverem acompanhando as aulas remotamente terão a possibilidade de aula em tempo real, via Google Meet, simultaneamente com os outros colegas que estão em sala de aula. É importante ressaltar que essa alternativa é adequada às instituições de ensino que dispuserem de bom acesso à internet e de aparelhos eletrônicos para transmissão. As escolas que não possuírem internet adequada, computadores e TVs devem continuar a oferta de ensino com Aula Paraná, Google Classroom, WhastApp, atividades impressas, ou adaptar o ensino híbrido por meio do Aula Paraná e das Trilhas de Aprendizagem (um grupo de estudantes na escola e outro em casa fazendo o Aula Paraná/Trilhas de Aprendizagem).

ANEXO III

PROGRAMAS DE ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS CÍVICO-MILITARES E ESCOLAS DO PROGRAMA DE APOIO AO NOVO ENSINO MÉDIO.

O Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB orienta quanto aos Programas de Atividade de Ampliação de Jornada Escolar, Educação Integral em Tempo Integral, Escolas Cívico-Militares e Escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

1. Programa de Atividades de Ampliação de Jornada

1.1 Os Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Permanentes e Periódicas, Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE e Vôlei em Rede terão início na segunda quinzena de março de 2021, de acordo com a Orientação n.º 01/2021 – DPEB/DEDUC/SEED;

1.2 As atividades devem ser realizadas seguindo as recomendações do § 2º, Art. 2º da Resolução SESA n.º 98/2021, referente às atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de lutas, entre outras, e também ao Art. 33, que trata das Aulas de Educação Física.

2. Centro de Línguas Estrangeiras Modernas - CELEM

2.1 Os professores supridos nas turmas do Centro de Língua Estrangeiras Modernas – CELEM devem participar de todas as atividades e ações previstas nos documentos oficiais da SEED, para o período entre os dias 18 e 26 de fevereiro de 2021.

2.2 As aulas dos cursos ofertados pelo CELEM iniciarão, na forma híbrida, no dia 1º de março, atendendo a todas as especificações dos documentos orientadores da SEED, e em observância às determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

2.3 Para fins de cumprimento da carga horária anual obrigatória de 160 horas-aula para cursos do CELEM, se necessário, deverá ser organizada, durante o período letivo de 2021, a complementação de carga-horária.

2.4 A organização do cronograma para o atendimento das atividades complementares deve ser assegurada para aqueles estudantes que estarão presencialmente e para os que necessitarem da continuidade do atendimento remoto.

2.5 Ao elaborar o cronograma do atendimento presencial, a instituição de ensino deve considerar o espaço físico, assegurando que sejam seguidas as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19.

3. Educação Integral em Tempo Integral:

3.1 De acordo com a Resolução n.º 460/2021 – GS/SEED, o início do ano letivo será em 22 de fevereiro de 2021.

3.2 A formação nas instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral prevê o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo, além da excelência acadêmica, a educação para a vida e os desafios para o século XXI. Sendo assim, todos os cuidados com a preservação da saúde e a diminuição do perigo de contágio pela COVID-19 devem considerar esses três eixos formativos.

3.3 O acolhimento diário envolve a interação entre toda a equipe escolar e os estudantes, promovendo um ambiente harmonioso e receptivo. Enquanto durar a pandemia, os protocolos de segurança deverão ser seguidos, evitando a contaminação. Dessa forma, o uso de álcool em gel, a lavagem de mãos, o uso de máscaras e o distanciamento físico deverão ser atitudes pensadas de forma coletiva, promovendo a conscientização e o protagonismo nas ações e cuidados.

3.4 As 09 (nove) horas de permanência diária dos estudantes deverão ser respeitadas, de acordo com as peculiaridades locais, e ser observadas as cargas horárias estabelecidas, bem como estar em conformidade com o Documento Orientador n.º 01/2019 - DPEB/DEDUC/SEED (p. 32).

3.4.1 A organização dos horários e dos componentes da Matriz Curricular deverá ser de forma equilibrada na grade horária, de modo a distribuir e integrar os componentes da BNCC e da Parte Diversificada, sem distinção e respeitando os tempos de aula indicadas na Instrução Normativa de cada Matriz Curricular.

3.5 A organização das aulas deverá seguir as orientações dos seguintes documentos:

- Documento Orientador n.º 01/2019 - DPEB/DEDUC/SEED.
- Matriz Curricular para escolas com oferta de turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral – Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE (Anexo 2.6);
- Matriz Curricular para escolas com oferta de Anos Finais do Ensino Fundamental do Programa Paraná Integral - Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2020 – DEDUC/DPGE;
- Matriz Curricular para escolas com oferta de Ensino Médio do Programa Paraná Integral – Instrução Normativa Conjunta n.º 011/2020 – DEDUC/DPGE (Anexo V). (Obs.: A Matriz do Ensino Médio em Tempo Integral que consta no Documento Orientador é alterada por esta Instrução.).

3.6 O Documento Orientador n.º 01/2019 - DPEB/DEDUC/SEED (p. 3) prevê 01 (uma) hora para o almoço e dois intervalos de 15 minutos (manhã e tarde).

3.6.1 A organização dos espaços deve estar de acordo com as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

- Os cuidados deverão ser redobrados no que se refere aos lanches e aos horários de almoço e pós almoço. O almoço deverá ser servido individualmente pelo Agente I (ou profissional designado para essa função), sem fazer uso de bufê de servimento.
- Antes das refeições os estudantes devem higienizar as mãos.
- Durante as refeições deverá ser mantida a distância segura entre os estudantes, para que não haja o risco de contaminação.
- Após o almoço, ao fazer a higiene pessoal, manter o cuidado com o ambiente e objetos.

3.7 A organização dos espaços deve estar de acordo com as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 134/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

- Após o almoço, no horário de descanso dos estudantes, deverão ser evitados o compartilhamento de objetos, mantido o uso de máscara de proteção e higienização de mesas, cadeiras, bancos que possam ter sido utilizados por outras pessoas.
- As salas-ambiente não deverão ser utilizadas durante o período de pandemia para evitar movimentação e possível contágio por Coronavírus.

4. Educação Integral, Escolas Cívico-Militares, Escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio

4.1 De acordo com a Orientação n.º 02/2021- SEED/DPGE/DLE, sobre **os registros de frequência das aulas** de nivelamento que acontecerão de forma remota no período de 18 a 26 de fevereiro, em relação aos Componentes Curriculares Complementares (parte diversificada da Matriz curricular) da Educação Integral, das instituições Cívico-militares e do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, o Departamento de Programas para Educação Básica – DPEB informa que:

- a) deverão ser realizadas reposições de conteúdos dos componentes curriculares complementares supracitados, referentes ao período de 18 a 26/02.
- b) as referidas reposições deverão ocorrer ainda no 1º trimestre, ficando a organização a critério da equipe gestora, juntamente com cada professor suprido no Componente Curricular Complementar.

ANEXO IV
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Departamento de Educação Profissional - DEP orienta quanto às instituições que ofertam a Educação Profissional.

1. Conforme a Resolução n.º 4.280/2020 – GS/SEED, estão autorizadas a realização das atividades práticas de laboratório e estágio supervisionado obrigatório de forma presencial nas instituições de ensino que ofertam Educação Profissional de Nível Médio que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, desde que cumpridas as medidas estabelecidas pelo Decreto n.º 6.080/2020 e as Resoluções da SESA n.º 1.231/2020 e n.º 134/2021.
2. Os alunos que optarem pelo retorno presencial deverão obrigatoriamente assinar o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório para a Rede Estadual e o Termo de Compromisso com as Medidas de Segurança da Resolução n.º 4.280/2020 – GS/SEED (Anexos I e II), e a instituição de ensino deverá gerar protocolado específico de solicitação de abertura de turma para a realização de aulas práticas previstas na Matriz Curricular do curso, conforme previsto na Resolução citada.
3. A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem estará condicionado à oferta de campo de estágio por parte da Concedente e à realização simultânea das disciplinas teórico-práticas vinculadas ao Estágio Supervisionado Obrigatório e à realização concomitante da disciplina teórico-prática de Introdução à Assistência a Enfermagem, conforme disposto na Informação n.º 01/2021 – DEP/SEED.
4. O retorno às aulas presenciais ocorrerá por adesão, e todas as regras de distanciamento social, cuidados com a higiene pessoal e dos espaços, bem como o uso de EPI's deverão ser rigorosamente observados e obedecidos. Os alunos que não aderirem ao retorno presencial, neste momento, deverão realizar posteriormente as disciplinas teórico-práticas, devendo permanecer em Progressão Parcial, respeitando o tempo de integralização do Curso.

5. As instituições de ensino que não concluíram as disciplinas que possuem conteúdos teórico-práticos, nas quais os alunos constam com Progressão Parcial, após encaminhadas as orientações específicas do Departamento de Educação Profissional, deverão priorizar a oferta destas turmas, solicitando sua abertura por meio de protocolo específico.

6. As instituições de ensino que ofertam regime de Internato deverão retornar com capacidade reduzida, priorizando maior distância de moradia dos alunos e respeitando as Resoluções SESA n.º 632/2020, n.º 98/2021 e n.º 1.231/2021 e o [Protocolo de retorno das aulas presenciais](#).

ANEXO V

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O Departamento de Educação Profissional - DEP, por meio da Coordenação de Jovens e Adultos, orienta quanto ao atendimento escolar nas Unidades Socioeducativas.

1. As aulas serão presenciais, tendo em vista que os estudantes estão em regime de internação e em número já reduzido nas Unidades.
2. Os profissionais da educação que atuam nas Unidades Socioeducativas através do PROEDUSE deverão retornar às aulas presenciais com a carga horária total suprida nas referidas unidades, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, conforme cronograma de cada unidade.
3. Os profissionais do PROEDUSE que fazem parte do grupo de risco e desejam pedir afastamento deverão seguir as orientações da Resolução n.º 541 – GS/SEED, de 04/02/2021, e Resolução n.º 628 – GS/SEED, de 05/02/2021.
4. Os profissionais do grupo de risco que desejam atuar presencialmente nas Unidades Socioeducativas deverão declarar, por escrito, a decisão de retorno presencial às direções das instituições de ensino responsáveis pelas APED Especiais que atendem o PROEDUSE.
5. Em caso de suspensão temporária das aulas presenciais e o retorno do teletrabalho determinado para a rede de ensino, os profissionais do PROEDUSE seguirão o disposto na Instrução Normativa n.º 007/2020 – DEDUC/SEED, de 19/10/2020, para atuação presencial, em regime de escala, combinada com teletrabalho.
6. Os profissionais do PROEDUSE devem seguir todos os protocolos sanitários e todas as medidas de prevenção e segurança estabelecidas na Portaria n.º 02/2020 - DEASE/SEJUF, bem como os protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Secretaria Estadual de Saúde - Resoluções SESA n.º 632/2020 e n.º 098/2021, e os protocolos da SEED, no que se refere ao contexto atual, ocasionado pela pandemia da COVID-19.

7. Os profissionais do PROEDUSE seguirão as orientações da direção da Unidade Socioeducativa no que se refere à organização da oferta educacional e atendimento das diretrizes da direção da Unidade estabelecidas pelo DEASE/SEJUF.

8. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

ANEXO VI

LIVRO REGISTRO DE CLASSE *ON-LINE* – MÓDULO PLANEJAMENTO

Visando a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, bem como contribuir para a prática pedagógica dos professores da rede, o Departamento de Desenvolvimento Curricular (DDC) desenvolveu planos de aulas para os componentes da Base Nacional Comum Curricular que estarão disponíveis no LRCO 2.0.

O LRCO 2.0 apresenta novas funcionalidades, e a principal delas é o **Módulo Planejamento**. Neste módulo, o professor encontra planos de aula que correspondem a 80% da carga horária de cada trimestre; os 20% restantes são destinados ao desenvolvimento de atividades ou momentos avaliativos e de recuperação, planejados de acordo com a especificidade de cada turma.

Os instrumentos avaliativos planejados e de recuperação poderão ser registrados no LRCO 2.0, no campo **Instrumentos Avaliativos**. No campo **Encaminhamentos/Slides**, além dos recursos disponibilizados em forma de apresentação eletrônica, o professor poderá registrar o encaminhamento metodológico utilizado.

No que se refere à organização destes planos de aula, no Ensino Fundamental eles estão estruturados em: Unidade Temática, Conteúdos, Conhecimentos Prévios e Objetivos. Para as disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa há um campo que descreve as Práticas de Linguagens. Já os planos do Ensino Médio estão organizados em Conteúdos, Conhecimentos Prévios e Objetivos.

Além dos conteúdos apresentados, cada plano contempla um conjunto de sugestões pedagógicas e encaminhamentos metodológicos:

- **Link de videoaula** com vídeos de no máximo 5 (cinco) minutos sobre o conteúdo da aula.
- **Encaminhamentos/Slides** com a problematização dos conteúdos e das atividades.
- **Lista de exercícios** com duas atividades de múltipla escolha.
- **"Outros"** com sugestões de museus virtuais, plataformas digitais e outras ferramentas que podem favorecer a aprendizagem.

Os campos correspondentes às videoaulas, *slides*, exercícios e outros poderão ser alterados e editados pelos professores, considerando o perfil e nível de desenvolvimento de cada turma. Para editar os materiais sugeridos, é preciso fazer *download*, editar o material, salvar no Drive e fazer o *upload* do novo *link* no LRCO 2.0, no campo correspondente aos *slides* e listas de exercícios, respectivamente. O registro nos campos *slides* e listas de exercícios é de caráter obrigatório. Nestes campos os professores devem registrar quais foram os encaminhamentos e recursos utilizados para a problematização dos conteúdos (utilizando o material disponibilizado pela SEED ou material de sua escolha).

A elaboração dos planos de aula foi permeada pela reflexão sobre o desenvolvimento das habilidades fundamentais a serem desenvolvidas em cada etapa de ensino. Neste sentido, os planos de aula são parte do planejamento pedagógico que inclui o Currículo Priorizado elaborado para a rede estadual, considerando as particularidades do período atual.

A fim de equalizar as diferentes frentes de ação da SEED, as aulas apresentadas no Aula Paraná terão a mesma abordagem em relação aos conteúdos, visando a estabelecer a sincronicidade entre o que está sendo proposto no LRCO 2.0 e o que está sendo exibido no Aula Paraná. Vale ressaltar que os planos no LRCO 2.0 poderão estar agrupados em até 3 (três) aulas, já as postagens realizadas no Google Classroom deverão estar em consonância com a grade de exibição do Aula Paraná, ou seja, cada aula terá uma postagem.

Reiteramos que o planejamento do LRCO 2.0 corresponde a 80% da quantidade de aulas previstas para o trimestre, permitindo a adaptação deste planejamento à realidade de cada escola, enquanto que a exibição do Aula Paraná corresponde ao total de aulas previstas para o mesmo período, contemplando, portanto, um número maior de aulas. As aulas que serão exibidas na TV e não estão contempladas no LRCO 2.0 correspondem às aulas de nivelamento, aprofundamento e retomada, considerando a carga horária de cada componente.

Para o início do ano letivo foi previsto, entre os dias 18/02 e 26/02, aulas de **Nivelamento**. Estas aulas não estão contempladas no LRCO 2.0, portanto os planos disponíveis no **Módulo Planejamento** deverão ser registrados a partir de 01/03/2021.

Acesso ao Sistema

Ao acessar o sistema é possível visualizar os planos na nova aba denominada “Planejamento”. Selecione os dados do estabelecimento e a opção **Consultar**. Cada professor terá acesso aos planos referentes às turmas nas quais está suprido. Para a utilização desses planos, após fazer a chamada, selecione a opção: **Salvar e Incluir Conteúdo via Planejamento**. Escolha o plano correspondente à aula e, por fim, a opção **Salvar**.

Reforçamos ainda que a atualização do LRCO 2.0 permite o acesso rápido aos planos e a agilidade dos registros diários.

Os planos de aula descritos nesta orientação foram elaborados para as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular que possuem os códigos descritos no quadro a seguir:

Curso 4039 Ensino Fundamental	Código	Curso 9, 10 e 13 Ensino Médio	Código
Arte	704	Arte	704
Ciências	301	Biologia	1001
Educação Física	601	Educação Física	601
Geografia	401	Filosofia	2201
Língua Portuguesa	106	Geografia	401
Língua Inglesa	1347	Língua Portuguesa	106
Matemática	201	Língua Inglesa	1347
Ens. Religioso	7502	Matemática	201
História	501	Física	901
-	-	Língua Espanhola	1394
-	-	Química	801
-	-	Sociologia	2301
-	-	História	501
-	-	LEM - Inglês	1107
-	-	LEM - Espanhol	1108
-	-	Educação Financeira	299

Nos *links* a seguir estão disponíveis os documentos norteadores para o desenvolvimento das aulas no ano letivo de 2021:

- **Currículo Priorizado:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1oW34kJC6mvU9SbTojOOqvbdoH1kaPIP?usp=sharing>

- **Planos de trabalho docente e listas de conteúdos:**

https://drive.google.com/drive/folders/1uFGq4Cv3dIFqa9MF_KI26vQyRLiU16sF?usp=sharing

- **Planos de aula em versão PDF:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1IKZsWyBFhq6mqQ9HNohfJg5GrP21HfwO?usp=sharing>

Indicamos também uma *playlist* com tutoriais que podem auxiliar no acesso e utilização do LRCO 2.0:

- https://www.youtube.com/playlist?list=PL8MC9s1qHrSVq4Nu0Xs780LO51s_Zalfv

Conjuntamente, estão disponíveis, no Canal do Professor, organizado pela SEED, no Youtube, uma série de webinários abordando as possibilidades de ensino e diferentes formas de explorar o material disponibilizado no LRCO 2.0, no contexto do ensino híbrido.

As orientações que compõem este documento visam a nortear as ações pedagógicas das escolas considerando a perspectiva de nivelamento constante a ser desenvolvido no decorrer do ano de 2021. Assim, os instrumentos propostos foram elaborados considerando o cenário de situação extrema ocasionada pela COVID-19 e a necessária reorganização curricular para a superação de possíveis defasagens de aprendizagem e aprofundamento de aprendizagens complementares.



ePROTOCOLO



Documento: **003_Orientacao_Inicio_Ano_Letivo_2021.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 23/02/2021 14:10.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 23/02/2021 14:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6aa80cc12157286f64c531e896767eb8.